



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



EDITAL nº 001/2021

05 de Outubro de 2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL DE PREMIAÇÃO – Seleção e Premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS realizadas por Artistas e Trabalhadores da Cultura do município de BARRA DO BUGRES/MT, que serão apoiados com recursos da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, nesse identificada como SMEC, torna público o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas-Culturais, **com inscrições abertas de 19 a 28 de outubro de 2021**, em conformidade com o artigo 22, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, nesse identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decretos Municipais nº 393/2020 e 412/2020, Lei Federal nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), condições, exigências estabelecidas deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital de Premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decretos Municipais n. 393/2020, e 412/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de Março de 2020.

1.2. Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Trabalhadores da Cultura devido à pandemia pela Covid-19.

1.3. Este Edital de Premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.4. **PRÊMIO:** Modalidade de seleção e pagamento por mérito e critérios, reconhecendo sua produção artística-cultural, atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;

1.5. As legislações, informações e resultados atrelados a esse Edital, estarão disponíveis no site <http://www.barradobugres.mt.gov.br/>

1.6. Este Edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-03299 elaborado pelo Município de Barra do Bugres e aprovado pelo Ministério do Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é premiar a atuação de Artistas e Trabalhadores da Cultura residentes em Barra do Bugres-MT, relativa ao período de fevereiro de 2019 a agosto de 2021, como reconhecimento pelo trabalho em prol da arte local, visando ainda reconhecer as iniciativas artísticas-culturais de interesse público e relevante à sociedade e que, de alguma forma, contribuíram e contribuem para a promoção, fruição, formação, capacitação e acesso público aos bens culturais. Que tenham se **apresentado gratuitamente**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar deste Edital Artistas e Trabalhadores da Cultura de diversas linguagens artísticas-culturais, residentes e domiciliados no Município de Barra do Bugres/MT e comatividade cultural existente e comprovada de há no **mínimo** 32 meses da data deste Edital.

3.2. Artistas e Trabalhadores da Cultura que tenham se **apresentado gratuitamente, INDIVIDUALMENTE**, em eventos diversos que a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres realizou entre fevereiro de 2019 e outubro de 2021.

3.5. PROPONENTE: Artista e Trabalhador(a) da Cultura, Pessoa Física, residente na cidade de Barra do Bugres/MT, devidamente cadastrado(a) no Cadastro de Artistas Culturais Barrabugrense (*link de acesso:* https://docs.google.com/forms/d/1EuBOlggw8J5ZMCLiZhavDCaGF75szR_sKy9dKi15Qt4/) e que assume a responsabilidade legal junto à SMEC por sua inscrição e veracidade das informações.

3.5.1. Não será permitida a participação de artista que já tenha sido contemplado no Edital da Lei Aldir Blanc como Proponente do projeto da seletiva pelo município **001/2021 de 13 de outubro de 2020** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT (SMEC).

3.6. PROPONENTE LEGAL: Pessoa Física, maior de 18 anos, representante e responsável legal da **criança ou adolescente** Artista e Trabalhador(a) da Cultura, residente na cidade de Barra do Bugres/MT, que assuma a responsabilidade junto à SMEC pela veracidade das informações da inscrição da criança ou adolescente que representa.

3.6.1. É permitido ao PROPONENTE LEGAL ser representante legal da criança ou adolescente mesmo que tenha recebido/participado de outro Edital da Lei Aldir Blanc,.

3.6.2. A criança ou adolescente Artista e Trabalhador da Cultura deverá estar cadastrado(a) no Cadastro de Artistas Barrabugrense.

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1. De Pessoa jurídica.

4.2. De Servidor Público.

4.3. PROPONENTE que fora contemplado com auxílio emergencial da Lei 13.982 de 04 de abril de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



2020, do Inciso I do Artigo 2º da Lei 14.017 de 14 de junho de 2020..

4.4. Membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Aldir Blanc no Município de Barra do Bugres/MT, servidores diretos da SMEC e do Município de Barra do Bugres/MT, seus cônjuges, companheiros estáveis.

4.5. Membros da Comissão de Credenciamento (Edital 001/2021 – SMEC).

4.6. Membro de órgão de direção ou administração do Município de Barra do Bugres/MT e de agentes políticos ou seus cônjuges ou companheiros.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br/>

5.3. O período de inscrição será do dia **19 a 26 de outubro de 2021**.

5.3.1. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia **26 de outubro de 2021**.

5.4. Cada PROPONENTE e PROPONENTE LEGAL poderão inscrever-se 1 (uma) única vez.

5.5. O PROPONENTE ou CRIANÇA ou ADOLESCENTE deve realizar o cadastro no Cadastro de Artistas Barrabugresenses, que pode ser realizado através do link de acesso: https://docs.google.com/forms/d/1EuBOlgqw8J5ZMCLiZhavDCaGF75szR_sKy9dKi15Qt4/.

5.6. No ato da inscrição, o PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL deverá preencher formulário on line, disponível na plataforma <http://www.barradobugres.mt.gov.br/> e anexar os seguintes documentos em formato PDF:

5.6.1. Documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (RG ou CNH ou Passaporte ou CTPS ou Carteira Profissional);

5.6.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.6.3. Comprovante de endereço atualizado (mínimo dois meses de emissão) em nome do PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL ou de um dos pais (caso resida com os pais ou responsável legal devidamente comprovado), ou do cônjuge. Pode ser conta de fornecimento de água e tratamento de esgoto, de fornecimento de energia elétrica, de serviços de telefonia, carnê de IPTU, contrato de locação, entre outros, ou, ainda, na impossibilidade, declaração de próprio punho de que reside no local e que não possui comprovante de residência;

5.6.3.1. Para comprovantes em nome do cônjuge, anexar cópia da certidão de casamento.

5.6.4. Portfólio do Artista e Trabalhador da Cultura;

5.6.4.1. Para este Edital considera-se como Portfólio: dossiê agregando imagens e/ou link de vídeos, matérias de jornais e/ou blogs e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados, premiações, folders, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo, principalmente retrando o(s) evento(s) que houve (ram) participação (ões) voluntária (s).

5.7. PROPONENTE LEGAL:

5.7.1. Documento comprobatório de que é o responsável legal pela criança ou adolescente;

5.7.2. Termo de responsabilidade conforme **Anexo II**.

5.8. CRIANÇA ou ADOLESCENTE:

5.8.1. Documento oficial de identificação, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira (RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ou Passaporte);

5.8.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – opcional.

5.9. É de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL a falha no envio da inscrição *on-line* no site do Edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

5.10. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o final das inscrições, o prazo será prorrogado em 1 (um) e, no máximo 2 (dois) dias, a critério da SMEC, cuja informação será comunicada no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

5.11. Será INDEFERIDA a inscrição cujo(a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL:

5.11.1. apresentar documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

5.11.2. apresentar informações incongruentes;

5.11.3. apresentar documentos e/ou preenchimento das informações de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

5.12. A confirmação da inscrição será por meio de e-mail (2019bbu@gmail.com) enviado pela SMEC ao PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL, contendo o **número da inscrição** e demais informações.

5.13. A SMEC disponibilizará um **Ponto de Apoio** para suporte e realização de inscrições presenciais, caso necessário, com agendamento prévio, por meio do telefone 3361 - 2132 e whatsapp (65) 9642 – 8662, respeitando as normas de segurança e distanciamento social conforme orientações da OMS para a prevenção da COVID-19.

5.13.1. O Ponto de Apoio será no Departamento de Cultura nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto - SMEC.

5.14. Caso haja mais de uma inscrição do (a) mesmo (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL, será considerada somente a última inscrição efetuada.

5.15. As inscrições não finalizadas ou incompletas, após o término do prazo, serão canceladas e desclassificadas.

5.16. A qualquer momento SMEC poderá solicitar outros documentos comprobatórios ou informações prestadas no ato da inscrição.

5.17. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações.

5.18. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, digitalizações e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL.

5.19. A decisão da análise final é irreversível e irrevogável.

5.20. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

5.20.1. **Anexo I** – Termo de Apoio Emergencial;

5.20.2. **Anexo II** – Termo de responsabilidade – PROPONENTE LEGAL;

5.20.3. **Anexo III** - Modelo de Informação de Dados Bancários;

5.20.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de não ser membro de órgão de direção ou administração do Município de Barra do Bugres/MT e de agentes políticos ou seus cônjuges ou companheiros.

5.20.5. **Anexo V** – Cronograma.

6. DOS VALORES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



- 6.1. O valor destinado para este Edital é de 12.000,00 (doze mil reais).
- 6.2. Serão premiados até 20 (vinte) Artistas e Trabalhadores da Cultura no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 6.4. Caso hajam menos de 20 (vinte) inscrições homologadas, o valor será dividido em partes iguais.

7. DO SORTEIO

- 7.1. No caso de haver um número superior a 20 (vinte) inscrições homologadas, a SECULTUR, em data e horário fixados, fará sorteio público, preferencialmente *on-line*, para definir o ordenamento.
- 7.2. A SECULTUR dará conhecimento do sorteio das inscrições homologadas por meio de publicação no site da Prefeitura e por envio de e-mail ao endereço informado no ato da inscrição.
- 7.3. Para fins de ordenamento, o sorteado ocupará o primeiro lugar, o segundo lugar e assim sucessivamente, até que todos inscritos homologados tenham sido sorteados.
- 7.4. Em caso de desistência ou outra forma do não recebimento do prêmio seguirá a ordenação para o pagamento (conforme item 7.1).
- 7.5. A SECULTUR dará conhecimento do resultado do sorteio por meio de publicação no site do Município e pelo envio de e-mail ao endereço informado no ato da inscrição.

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 8.1. O pagamento do prêmio ocorrerá em parcela única no prazo de 60 dias contados a partir da assinatura do Termo de Apoio Emergencial (**Anexo I**).
- 8.2. Será aplicada a legislação tributária e previdenciária pertinente.
- 8.3. Os PREMIADOS deverão, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos homologados no site da Prefeitura, encaminhar para o e-mail 2019bbu@gmail.com, em PDF:
- 8.3.1. Dados bancários do PROPOPONTE ou PROPONENTE LEGAL conforme o modelo do **Anexo III**.
- 8.3.2. Termo de Apoio Emergencial (**Anexo I**).
- 8.4. A não apresentação dos documentos mencionados no item acima, dentro do prazo estipulado acarretará na desclassificação do PROPOPONTE ou PROPONENTE LEGAL.

9. DA TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. Conforme previsto no artigo 17 do Decreto Federal nº 10.464/2020, a SMEC dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei Aldir Blanc.
- 9.2. Os (as) PROPONENTES e PROPONENTES LEGAIS participantes deste Edital de Premiação autorizam a SMEC a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que se responsabilizam pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.
- 9.3. O (a) PROPONENTE e PROPONENTE LEGAL, autorizam o Município de Barra do Bugres/MT a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

9.4. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

10. DA TRAMITAÇÃO

10.1. A SMEC juntamente com a comissão será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento da inscrição à Lei Aldir Blanc, seu Decreto Regulamentador nº 10.464/2020, seu Decreto Municipal 412/2020 e suas atualizações, às normas deste Edital de premiação, a conferência dos documentos comprobatórios, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

10.2. O (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL deve atentar-se para os prazos, conforme **Anexo V - Cronograma**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOPROONENTE

11.1. Cabe ao (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

11.2. O (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SMEC.

11.3. Caberá ao (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando ao Município de Barra do Bugres/MTO pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

11.4. Respeitar e cumprir os itens constantes neste Edital.

11.5. Responder de forma exclusiva e integral por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, conexo, patrimoniais e quaisquer outros previstos na **Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**.

11.6. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

11.7. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da Lei Aldir Blanc.

12.2. A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL não poderá alegar desconhecimento.

12.3. A SMEC e a comissão priorizará o recebimento de documentos remotamente e, caso necessário, atendimentos presenciais serão realizados com data e hora agendada previamente.

12.4. A SMEC e a comissão não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

12.5. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela SMEC juntamente com a comissão.

Município de Barra do Bugres/MT, 07/10/2021.

Divino Henrique Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

Carlos Antonio Tayano
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO I

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

TERMO DE APOIO EMERGENCIAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, () PROPONENTE ou () PROPONENTE LEGAL residente e domiciliado(a) no endereço _____ (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), na cidade de Barra do Bugres/MT, **selecionado** no **Edital nº 001/2021 – Edital de Premiação – que premia a atuação de Artistas e Trabalhadores da Cultura de Barra do Bugres, relativas ao período de fevereiro de 2019 a outubro de 2021**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das responsabilidades para com a PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES/MT, sobre o subsídio financeiro recebido.

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO: R\$ _____

OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE:

- a) Buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
- b) O (a) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **SMEC**.
- c) Caberá ao (à) PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Barra do Bugres/MT o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- d) Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e) A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- f) Respeitar e cumprir os itens constantes no Edital 001/2021.
- g) Responder de forma exclusiva e integral por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação de direitos autorais, conexo, patrimoniais e quaisquer outros previstos na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____ de 2021.

Nome e CPF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



ANEXO II

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

Termo de Responsabilidade – PROPONENTE LEGAL

Pelo presente, eu (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal da criança ou adolescente Artista (NOME COMPLETO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), inscrito no **Edital nº 001/2021 – Edital de Premiação – que premia a atuação de Artistas e Trabalhadores da Cultura de Barra do Bugres, relativas ao período de fevereiro de 2019 a outubro de 2021**, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, ASSUMO a responsabilidade legal junto à SMEC pela inscrição e veracidade das informações prestadas na sua inscrição homologada.

Barra do Bugres/MT, ____ de _____ de 2021.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Anexo III

Modelo de Informação de Dados Bancários

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL), portador (a) do RG nº (Nº DO RG, ÓRGÃO E ESTADO DE EMISSÃO) e CPF nº (Nº DO CPF), residente (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no Município de Barra do Bugres/MT, informo abaixo meus dados bancários:

Número do Banco:

Nome do banco:

Número da agência bancária:

Número da conta:

Corrente () Poupança ()

Nome e assinatura do PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Anexo IV

Modelo de Declaração de não ser membro membro de órgão de direção ou administração do Município de Barra do Bugres/MT e de agentes políticos ou seus cônjuges ou companheiros.

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE ou PROPONENTE LEGAL), portador (a) do RG nº (Nº DO RG, ÓRGÃO E ESTADO DE EMISSÃO) e CPF nº (Nº DO CPF), residente (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP), no Município de Barra do Bugres/MT, **DECLARO não ser membro membro de órgão de direção ou administração do Município de Barra do Bugres/MT e de agentes políticos ou seus cônjuges ou companheiros.**

Barra do Bugres, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



Anexo V

EDITAL 001/2021 DE PREMIAÇÃO – ARTISTAS E TRABALHADORES DA CULTURA

CRONOGRAMA

19 a 26 de outubro de 2021	Período de inscrições
29 de novembro de 2021	Publicação da homologação no site da Prefeitura
04 e 08 de novembro 2021	Período para entrega de documentações conforme item 8.3 do Edital.